

Bruxelas, 9 de Novembro de 2007

Reforma da PAC: Comissão propõe nova reforma para o algodão tendo em consideração o acórdão do Tribunal de Justiça

A Comissão Europeia propôs hoje uma revisão da reforma do regime de apoio relativo ao algodão. A nova proposta mantém as disposições de apoio do actual regime, anulado pelo Tribunal de Justiça Europeu devido a lacunas na avaliação de impacto efectuada pela Comissão. A proposta prevê que 65% das ajudas "sejam dissociadas" (ou seja, deixem de estar ligadas à produção) e 35% se mantenham ligadas à produção de algodão, sob forma de pagamentos por superfície. O Tribunal não pôs em causa a abordagem da reforma (isto é, a alteração do regime de apoio), mas considerou que a Comissão não procedeu a um estudo de impacto que incluísse os custos da mão-de-obra no cálculo dos custos de produção e que, por conseguinte, não avaliou as repercussões da reforma sobre a indústria local de descaroçamento. A nova proposta surge na sequência de uma avaliação de impacto aprofundada e de uma consulta abrangente das partes interessadas.

"A proposta mantém a actual divisão entre ajudas dissociadas e não dissociadas, que funcionava bem no sector do algodão," declarou Mariann Fischer Boel, Comissária responsável pela Agricultura e Desenvolvimento Rural. "Esta combinação coaduna-se com os objectivos das reformas da PAC, atribuindo rendimentos mais estáveis aos produtores, permitindo-lhes reagir à evolução do mercado no futuro e garantindo protecção ambiental. Respeita igualmente o compromisso dos Tratados de Adesão da Grécia, Espanha e Portugal, onde ficou expresso que a UE asseguraria o apoio à produção de algodão nas regiões onde é importante para a economia agrícola."

Dissociar significa dar prioridade ao apoio ao rendimento dos produtores e não àquilo que produzem. Os produtores recebem as ajudas como contrapartida pelo respeito das normas rigorosas de defesa do ambiente, do bem-estar animal e da segurança alimentar ('condicionalidade') e são livres de produzir o que desejarem. Para que seja elegível para a ajuda não dissociada, a superfície deve situar-se em terras agrícolas que beneficiem de uma autorização do Estado-Membro para a produção de algodão, ser semeada com variedades autorizadas e ser objecto de colheita em condições de crescimento normais. Esta componente de não-dissociação foi mantida para evitar o abandono da produção.

Ao abrigo do regime de pagamento único, são as seguintes as superfícies de base nacionais que poderão beneficiar de ajuda não dissociada:

Grécia: 370 000 ha

Espanha: 70 000 ha

Portugal: 360 ha.

Por cada hectare elegível, o montante da ajuda é fixado em:

Grécia: 594 euros para 300 000 hectares e 342,85 euros para os restantes 70 000 hectares,

Espanha: 1 039 euros,

Portugal: 556 euros.

Antecedentes

O algodão é uma cultura arvense utilizada tanto pelas suas sementes, a partir das quais se produz óleo e bagaço, como, principalmente, pelas suas fibras. O sector do algodão tem grande importância regional nos principais dois Estados Membros produtores. Aproximadamente 76 % da produção total da UE (cerca de 1,45 milhões de toneladas de algodão bruto) são cultivados na Grécia. Em 2005, 9,1 % da produção agrícola total da Grécia correspondiam ao algodão, enquanto em Espanha (o outro principal produtor da UE) a contribuição do algodão foi de 1,3 %. A Bulgária produz igualmente uma pequena quantidade de algodão e em Portugal já não se produz.

Na UE, a maioria das explorações agrícolas que se dedicam ao cultivo do algodão é caracterizada pela sua reduzida dimensão (4,5 ha na Grécia e 11,0 ha em Espanha), sendo o seu número bastante elevado (79 700 na Grécia e 9 500 em Espanha). Na Grécia, as explorações de algodão possuem um maior grau de especialização, sendo a Tessália quase exclusivamente dedicada à sua produção.

Como produtor de algodão, a UE desempenha um papel secundário a nível internacional, com apenas 2 % da produção mundial total. Este facto leva a que o impacto da sua produção na evolução dos preços do mercado mundial seja negligenciável. Tal é reforçado pelo facto de a União Europeia não conceder subsídios às exportações para este sector e permitir um acesso com isenção de direitos.

Na sequência de pedidos recebidos após a consulta das partes interessadas, a Comissão vai debruçar-se sobre a criação de uma "marca de origem" que contribua para a promoção do algodão da UE. Em Março de 2006, a Comissão comprometeu-se a rever as normas de protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios. A Comissão estudará a possibilidade de incluir o algodão no âmbito do regulamento.

A Comissão analisará a possibilidade de incluir alguns produtos de algodão inteiramente produzidos e fabricados na UE na lista de produtos elegíveis para acções de informação e promoção, disponibilizando recursos orçamentais (pelo menos 3 milhões de euros) para o efeito.

http://ec.europa.eu/agriculture/capreform/cotton/index_fr.htm